



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 125, de 05 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAMIM”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhe confere o art.87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no dia 12 de outubro de 2021 é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida, sendo considerado feriado nacional;

Considerando que ao Executivo compete a organização e o horário de funcionamento do serviço público local, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o que, por via de consequência, cabe-lhe decidir sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), no âmbito de todos os órgãos públicos da Administração Direta do Município de Lamim.

Art.2º. Não se aplica o presente decreto para os serviços públicos considerados essenciais, incluindo os serviços de saúde, de transporte de pacientes do setor da saúde e os serviços de coleta do lixo urbano.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 05 de outubro de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal